



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, sito à Rua Jundiá, nº 546 – Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-120, inscrito no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador Paulo Eduardo da Costa Freire, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, e RG nº 647.803, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, nº1025 - Tirol – Natal/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **REGIS UNIFORMES E COMÉRCIO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.226.628/0001-42 telefone nº (83) 3024-3174, localizada na AVENIDA JOÃO CÂNCIO DA SILVA, 867 – MANAÍRA – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.038-340, neste ato representada por LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO, Brasileiro, solteiro, empresário. CPF n.º 104.518.534-58 e RG nº 3871025 SSP/PB, residente e domiciliado à RUA MARIA JACY PINTO DA COSTA nº 51, apt 1401 bloco A – JARDIM OCEANIA – JOAO PESSOA/PB – CEP: 58020-500, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DA GUARDA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal do Natal, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30(trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Câmara Municipal do Natal. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - UNIFORME OPERACIONAL – AZUL MARINHO, DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL – MASCULINO E FEMININO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
01	GANDOLA: EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO “INDANTHREN” NA VISCOSE), TODO ELE CONFECIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECÇÃO (Características) 1) Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 06 (botões) botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, distribuídos equidistantemente, no lado direito do	Unid	34	R\$ 110,00	R\$ 3.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

<p>talhe, ficando o primeiro à 30mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Com bainha de 10mm (1cm) em toda a sua extensão. A abertura central será pespontada dos dois lados, à 40mm (4cm) da borda, com 04 linhas equidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos. 2) Gola: entretelada, tipo colarinho esporte, pespontada ao meio com costura simples, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com largura de 60mm (6cm) (para todos os tamanhos), pespontada com costura dupla; 3) Mangas curtas, com um bolso embutido nas duas mangas, pregados em pesponto duplo, nas dimensões de 280mm (28cm) x 250mm (25cm), com abertura na frente aplica-se um zíper embutido de 150mm (15cm) da cor azul marinho a uma distância de 40mm (4cm) da primeira costura do pesponto do bolso; no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlacada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, acima do brasão, ser bordado arqueado o nome "CÂMARA MUNICIPAL" sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de Natal/RN, nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlacada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. 4) Costas: lisas com duas pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da platina, retas até a costura lateral fazendo um ângulo de 90º, com uma distância variando de 200mm a 250mm (20cm a 25cm), conforme o tamanho do manequim, da bainha da parte inferior; 5) Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme,, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gandola. 6) Bolsos: são 02 (dois), colocados externamente na parte superior da frente, em cada lado na altura do tórax (peito), equidistantes em relação a abertura central, de formas retangulares, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, com 40mm (4cm) de largura, pesponto duplo em todo o bolso e cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, medindo 160mm (16cm) de altura por 140 mm (14cm) de largura. Na parte superior será aplicado uma pestana com dimensões 140mm (14cm) de largura por 60mm (6cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, em pesponto duplo e cantos inferiores chanfrados, sendo aplicados, na parte externa, dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, acima do bolso direito, deve constar o nome de guerra, na cor amarelo ouro envelhecido, correspondente a cada guarda municipal, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlacado nas bordas com linha azul celeste, bordado suas iniciais em amarelo ouro envelhecido, como também o seu tipo sanguíneo, bordado na cor vermelha. 7) Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até a linha das pestanas dos bolsos, será pespontada simples por linhas equidistantes horizontais e linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 25mm (2,5cm) de distância da linha da pestana dos bolsos, seguindo as demais, e a 1ª vertical à 70mm (7cm) de distância da última linha do pesponto partindo da abertura central, formando</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	retângulos de 50mm (5cm) x 70mm (7cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédicas) partindo do ombro até a linha das pestanas dos bolsos frontais, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho..				
02	<p>CALÇA: EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO "INDANTHREN" NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONFECÇÃO (Características)Corte reto, folgada até a base do joelho; bainha simples, overlodada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 6mm (0,6cm) de largura; cós com 45mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem, fechamento através de um gancho de segurança em metal, fixado na parte interna do cós no lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda; cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56 Gancho traseiro fechado até o cós com costura simples, deixando tecido para possíveis ajustes, com 01 (um) travete em cada aba do tecido sobre o cós; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga; Nos joelhos serão pespontados simples por 06 linhas equidistantes horizontais e 03 linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 100 mm (10cm) de distância da parte superior do bolso lateral, seguindo as demais, num intervalo de 60mm (6cm); a linha central vertical será no meio da calça, seguindo as demais equidistantes, num intervalo de 80mm (8cm), formando retângulos de 60mm (6cm) x 80mm (8cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica), forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho.</p> <p>Bolsos: serão dispostos da seguinte forma:a) Frontais: são 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas ligeiramente curvadas medindo 200mm (20cm), partindo do cós à costura lateral, com dimensões de 280mm (28cm) de comprimento partindo do cós e 180mm (18cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30mm (3cm), todo montado com pesponto duplo, costurado na parte superior abaixo do cós a 65mm (6,5cm) da primeira costura lateral. Partindo do canto inferior do bolso frontal esquerdo deverá ser aplicado um bolso porta-caneta nas dimensões de 50mm (5cm) por 140mm(14cm), a abertura do bolso será em pesponto simples com 15mm (1,5 cm) de largura, no canto inferior esquerdo um chanfrado de 30mm (3cm), com pesponto duplo em toda a sua extensão; b) Laterais: são 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas, sobre a parte acolchoada, com dimensões de 190mm (19cm) largura por 200mm (20cm) de comprimento, começando junto a base do bolso superior lateral da frente, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocada uma prega fêmea; borda superior overlodada, com dobra simples de 15mm (1,5cm) de largura, rente a costura da borda superior do bolso, parte externa, será colocado um velcron com 140mm (14cm) de comprimento; portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se a outra parte do velcron, para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento; c)</p>	Unid	34	R\$ 81,34	R\$ 2.765,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	<p>Traseiros: são 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, com dimensões 160mm (16cm) por 140m (14cm), portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se um velcron de 25mm (2,5 cm), no tamanho de 95mm (9,5cm), para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento. Entre o bolso e a parte inferior do cós será aplicada uma prega de 10mm (1cm), acima de cada bolso traseiro; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO Composição: 75% Poliéster, Composição : 25% Viscose Largura : 1,50 cm + 2cm Peso : 190 g/m² ± 5g/m² Stretch: 0</p> <p>Obs: Empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima, contendo: composição, tingimento, cor e gramatura.</p>				
03	<p>GORRO AZUL COMPALA: Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento "Indanthren" na viscose), na cor azul marinho. Constituindo-se de Pala e Copa: confeccionado todo em pesponto simples. Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido. Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro. Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo com o nome: Guarda Legislativo Municipal conforme fotos em anexo. Nas peças terão costura pespontado simples em quadrados de 2,5cm x2,5cm em diagonal.. Na parte traseira será fixada um fecho de velcrom (20mm) no tamanho de 10cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.</p>	Unid	34	R\$ 24,00	R\$ 816,00
04	<p>CAMISETA INTERNA: CAMISETA AZUL MANGA CURTA (GOLA SIMPLES) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 65 % poliéster e 35% viscose, na cor azul marinho.. Camiseta modelo básico, com degolo redondo, sanfonado em 30mm. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, a parte que fica dentro do escudo terá a medida de 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo bordado do lado esquerdo do peito, com 20 mm (2cm) de largura com pesponto simples e do lado direito o nome de guerra bordado em amarelo ouro, correspondente a cada Guarda Municipal, com seu respectivo tipo sanguíneo, bordado em vermelho.</p>	Unid	34	R\$ 14,00	R\$ 476,00
05	<p>CINTO NA COR AZUL MARINHO: Em correia de nylon 100% polipropileno com 34mm de largura por 3mm de espessura com 1,5m de comprimento, em uma das extremidades será colocada uma ponteira de latão niquelada e na outra extremidade uma fivela de latão niquelada.</p>	Unid	34	R\$ 9,00	R\$ 306,00
06	<p>CINTO MODELO GUARNIÇÃO N.A. COR PRETA: Alma em borracha E..V.A. de 3mm de espessura por 50mm de altura, sendo toda ela forrada por lona, na cor preta. Internamente é aplicado um cadarço de nylon preto de 50mm de largura, em toda a sua extensão. Regulagem interna em velcron preto de 50mm de altura por aproximadamente 120mm de comprimento, em cada uma das extremidades. Externamente em uma das</p>	Unid	34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	extremidades será aplicado uma fivela fixa (retangular vazada) em latão prateado medindo 60mm de altura por 45mm de comprimento. Na outra extremidade externa será aplicada uma arriata de ajuste em velcron preto de 50mm de altura por 400mm de comprimento, revestida por lona preta.				
07	TORÇAL: Torçal em nylon de 4mm de espessura 100% polipropileno na cor amarela . Será feito uma trança de 70cm de comprimento dobrada ao meio sendo nas suas extremidades fixada por um terminal de 5cm de comprimento do mesmo nylon de 4mm de espessura, partindo do final do terminal será feito dois terminais , um com 32cm de comprimento e outro com 42cm de comprimento onde terá um gancho de metal para fixação do apito .		34	R\$ 9,00	R\$ 306,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 9.599,56

LOTE 03 - TERNO - UNIFORME SOCIAL COMAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
01	TERNO MASCULINO – UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletô Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina cor Preta, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura do Paletô: poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido e acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 60mm (6cm) de largura por 70mm (7cm) de altura, sendo a base em formato oval, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO; b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Unid	23	R\$ 450,00	R\$ 10.350,00
02	CAMISA SOCIAL MASCULINACOM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMISA – Modelo: Social Manga Longa a) Camisa social masculina, composição do tecido: tricoline 100% algodão. a.1) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: azul celeste, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. e.2) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Unid	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
 FLS. N.º _____
 ASS.: _____

03	GRAVATA: Composição: Em tecido jaquard 100% poliéster, na cor preta. Tamanho único.	Unid	23	R\$ 36,00	R\$ 828,00
04	TERNO FEMININO – UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Calça Social Feminina, na cor Preta, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal Two Way e forro 100% poliéster (acetinado), mangas compridas, acinturado, alongado, gola com dobra, com fechamento com 3 botões pretos,, 2 (dois) bolsos externos com abas com tertela, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor preta, no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de Natal, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido e acabamento nas bordas overlocado na cor preta, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 60mm (6cm) de largura por 70mm (7cm) de altura, sendo a base em formato oval, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO; b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Unid	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
05	BLUSA SOCIAL FEMININA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) Composição do tecido: MICRO FIBRA b) Estrutura: abotoamento frontal, gola lenço timbrada, com o nome da Câmara Municipal em azul marinho, pregas frontais partindo da gola, manga 3/4, cor: azul celeste, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.	Unid	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 18.498,00

LOTE 05 – CALÇADOS MASCULINO E FEMININO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS																													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL																								
01	SAPATO SOCIAL MASCULINO: a) Composição do material: couro legitimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: preta, com cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado. DIMENSOES E LOCAIS DE MEDIÇÃO DO CANO	Unid	30	R\$ 114,56	R\$ 3.436,80																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>COMPRIMENTO</th> <th>BOCA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>35</td> <td>25 cm</td> <td>90 mm</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>26 cm</td> <td>90 mm</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>27 cm</td> <td>92 mm</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>28 cm</td> <td>92 mm</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>29 cm</td> <td>94 mm</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>30 cm</td> <td>94 mm</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>31 cm</td> <td>96 mm</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHO	COMPRIMENTO	BOCA	35	25 cm	90 mm	36	26 cm	90 mm	37	27 cm	92 mm	38	28 cm	92 mm	39	29 cm	94 mm	40	30 cm	94 mm	41	31 cm	96 mm				
TAMANHO	COMPRIMENTO	BOCA																											
35	25 cm	90 mm																											
36	26 cm	90 mm																											
37	27 cm	92 mm																											
38	28 cm	92 mm																											
39	29 cm	94 mm																											
40	30 cm	94 mm																											
41	31 cm	96 mm																											



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

	42	32 cm	96 mm				
	43	33 cm	98 mm				
	44	35 cm	98 mm				
	45	37 cm	100 mm				
	MEDIÇÃO: o comprimento é referente a medida total do bico até a traseira e a boca é o comprimento da língua até a traseira.						
02	SAPATO SOCIAL FEMININO: a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: scarpin social, cor: preta, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico arredondado, salto grosso médio, numeração de acordo com a servidora beneficiada.			Unid	04	R\$ 114,00	R\$ 456,00
03	COTURNO CCL NA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO TECNICA COTURNO CCL - ZP – REF- 2000, Cabedal: Couro Box espessura de 18/20 linhas de origem animal, complementado de lona em algodão n° 10, reforçado nas laterais por correias duplas de nylon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura e na borda e parte traseira por correia de nylon de 2,5cm de largura, na língua um debrum de nylon de 8mm de largura, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira da bota, fechamento em atacador e ilhoses e zipper de nylon. Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Solado: Confeccionado em Poliéster, com canal de blaqueação lateral, desenho antiderrapante, aderente e de boa tração. Possui na parte inferior áreas destinadas a proporcionar estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama. Palmilha de Montagem: Bidim resinado de 2,5mm de espessura. Palmilha de Conforto: EVA de 6 mm dublada com tecido antimicrobiano.			Unid	34	R\$ 159,00	R\$ 5.406,00
	TOTAL LOTE 05						R\$ 9.298,8

Valor total da ata **R\$ 37.396,36** (trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal do Natal, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial. Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.natal.rn.gov.br/dom/) e no portal da transparência da Câmara (<https://www.cmnat.rn.gov.br/portal-da-transparencia>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades desta edilidade, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Natal/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02 e legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Natal/RN, 31 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN	REGIS UNIFORMES E COMÉRCIO EIRELI- ME
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE Presidente da Câmara Municipal do Natal ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Pe. Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: